

PROJETO LEI Nº 005/2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), para atendimento de pessoas portadoras de deficiência física ou mental do Município de Nova Alvorada (RS).

Parágrafo único - Para execução do convênio de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalidade até o valor máximo de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada aluno especial atendido.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município, em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2012.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa conveniar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Marau (RS), para possibilitar o atendimento de deficientes do Município de Nova Alvorada (RS).

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.